

## 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA

## Ata de Registro de Preços 3/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	160520-23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	LEONNAM MASSIAS RODRIGUES	12/01/2026 13:18 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64144.005914/2025-71

## 1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 64144.005914/2025-71

Ata de Registro de Preços nº 004-2026

O 23º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Rodovia Transamazônica (BR 230) Km 09, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, inscrito no CNPJ sob o no 09576614/0001-90, neste ato representado pelo seu Comandante e Ordenador de despesas, o Cel ALEXANDRE MEDEIROS TORRES, nomeado pela Portaria C Ex nº 730, de 23 maio 24, publicada no DOU nº 100, de 24 maio, portador da matrícula funcional no 062xxxx14-5 MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2025, processo administrativo n.º 64144.005914/2025-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção para manutenção de bens imóveis, para atender necessidades do 23º Batalhão Logístico de Selva e Organizações Militares da 23ª Bda Inf, além de órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: S LOPES COMERCIO E ARTIGOS DE DECORAÇÃO E CIA LTDA , CNPJ: 32.800.717/0001-04 , END: QUADRA DEZ, S/N , FOLHA 21, LOTE 23 A , BAIXOS E ALTOS, BAIRRO: NOVA MARABÁ, CIDADE MARABÁ - PA, EMAIL: casaflordesing@outlook.com**

Item	Descrição detalhada	CATMAT	UF	QUANT	VLR UNT	VLT TOTAL	%
30	Torneira (engloba qualquer tipo de torneira e bica existente na Tabela SINAPI PA)	627148	Unidade	43185	R\$ 0,7391	R\$ 31.918,0335	26,09%
61	Fechadura (engloba qualquer tipo de fechadura existente na Tabela SINAPI PA)	627733	Unidade	23470	R\$ 0,7944	R\$ 18.644,5680	20,56%
62	Trinco (engloba qualquer tipo de trinco ou ferrolho existente na Tabela SINAPI PA)	480864	Unidade	10868	R\$ 0,8148	R\$ 8.855,2464	18,52%
82	Cola de Contato (engloba qualquer tipo de cola existente na Tabela SINAPI-PA)	281641	Lata 2,8 Kg	8248	R\$ 0,7545	R\$ 6.223,1160	24,55%
83	Óculos de Proteção ou Solda (engloba qualquer tipo de óculos existente na Tabela SINAPI-PA)	608634	Unidade	8724	R\$ 0,8250	R\$ 7.197,30	17,50%
85	Luva de Proteção (engloba qualquer tipo de luva existente na Tabela SINAPI-PA)	614951	Par	9466	R\$ 0,9337	R\$ 8.838,4042	6,63%
88	Capacete de Segurança (engloba qualquer tipo de capacete existente na Tabela SINAPI PA)	630227	Unidade	11280	R\$ 0,8295	R\$ 9.356,76	17,05%
105	Mictório (engloba qualquer tipo de mictório existente na Tabela SINAPI PA)	397225	Unidade	30276	R\$ 0,7899	R\$ 23.915,0124	21,01%
122	Cabo Elétrico (engloba qualquer tipo de fio e cabo elétrico existente na Tabela SINAPI PA) COTA RESERVADA ME EPP ITEM 21	416521	Rolo 100 M	20200	R\$ 0,6379	R\$ 12.885,58	36,21%

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) 23º Batalhão Logístico de Selva (23º B Log SI): BR-230 Rodovia Transamazônica, Km 9, Nova Marabá, Marabá, PA, CEP 68507-765.

Item	Descrição detalhada	UF	23º B Log SI	Cmdo 23ª Bda Inf SI	8º B Mnt	HguMba	QTDE total
30	Torneira (engloba qualquer tipo de torneira e bica existente na Tabela SINAPI PA)	Unidade	20000	20105	80	3000	43185
61	Fechadura (engloba qualquer tipo de fechadura existente na Tabela SINAPI PA)	Unidade	9000	12370	100	2000	23470
62	Trinco (engloba qualquer tipo de trinco ou ferrolho existente na Tabela SINAPI PA)	Unidade	8000	1768	100	1000	10868
82	Cola de Contato (engloba qualquer tipo de cola existente na Tabela SINAPI-PA)	Lata 2,8 Kg	5000	2708	40	500	8248
83	Óculos de Proteção ou Solda (engloba qualquer tipo de óculos existente na Tabela SINAPI-PA)	Unidade	5000	3214	10	500	8724
85	Luva de Proteção (engloba qualquer tipo de luva existente na Tabela SINAPI-PA)	Par	5000	3456	10	1000	9466
88	Capacete de Segurança (engloba qualquer tipo de capacete existente na Tabela SINAPI PA)	Unidade	6000	3270	10	2000	11280
105	Mictório (engloba qualquer tipo de mictório existente na Tabela SINAPI PA)	Unidade	10000	15246	30	5000	30276
122	Cabo Elétrico (engloba qualquer tipo de fio e cabo elétrico existente na Tabela SINAPI PA) COTA RESERVADA ME EPP ITEM 21	Rolo 100 M	0	0	200	20000	20200

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Hospital de Guarnição de Marabá ): VP 8, Folha 26, Quadra Especial S/Nr, Nova Marabá - Marabá - PA, CEP 68509-090, TEL: (94) 3312-6315, e-mail: almox@hgumba.eb.mil.br.

3.2.2. 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA, AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 1.106, SOUZA, CEP 66.613-150, Belém – PA.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada.

4.1.1 levando-se em conta as peculiaridades da presente contratação, e tendo em vista o quanto disposto no Parecer n. 00021/2024/DECOR/CGU/AGU, elaborado pelo Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos - DECOR, que dirimiu controvérsia relativa às compras de materiais para manutenção predial, incluída a utilização do critério maior desconto sobre a tabela SINAPI.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Marabá PA Janeiro de 2026

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

---

FABIO AUGUSTO DE MORAES E SILVA CHAVES – Ten Cel

Ordenador De Despesas do 23º Batalhão Logístico de Selva - Substituto

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LEONNAM MASSIAS RODRIGUES**

Pregoeiro



*Assinou eletronicamente em 12/01/2026 às 13:18:56.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA 9008-25 READ ASS.pdf (629.46 KB)



S LOPES COMERCIO E ARTIGOS DE DECORACAO E  
CIA LTDA  
**CNPJ:** 32.800.717/0001-04  
**Inscrição Estadual:** 15.633.652-9  
**E-mail:** casaflordesign@outlook.com  
**Endereço:** Quadra Dez, S/N-Folha 21 Lote 23 A  
Baixos e Altos, Nova Marabá-Pá-  
Cep:68505-240

Marabá -Pá, 24 de dezembro de 2025.

#### DADOS CLIENTE

UASG: 160520

CLIENTE: 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA

PREGÃO ELETRONICO: 90008/2025

#### PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL	DESCONTO OFERTADO
61	Fechadura (engloba qualquer tipo de fechadura Existente na Tabela SINAPI PA)	Unidade	23470	R\$ 0,794	R\$ 18.644,56	20,56%
62	TRINCO (engloba qualquer tipo de trinco existente na tabela SINAPI PA)	Unidade	10868	R\$ 0,8148	R\$ 8.855,24	18,52%
82	Cola (engloba qualquer tipo de cola existente na Tabela SINAPI PA)	Unidade	8248	R\$ 0,7545	R\$ 6.223,11	24,55%
83	Oculos De Proteção(engloba qualquer tipo de oculos existente na tabela SINAPI PA)	Unidade	8724	R\$0,8250	R\$7.197,30	17,50%
85	Luva de proteção (engloba qualquer tipo de luva existente na Tabela SINAPI PA)	Unidade	9466	R\$ 0,9337	R\$ 9.466,00	6,63%
88	Capacete Segurança (engloba qualquer tipo de Capacete existente na Tabela SINAPI PA)	Unidade	11280	R\$ 0,8295	R\$ 11.280,00	17,05%
105	Mictório (engloba qualquer tipo de Mictório existente na Tabela SINAPI PA)	Unidade	30276	R\$ 0,7899	R\$ 30.276,00	21,01%
30	Torneira (engloba qualquer tipo de Torneira existente na Tabela SINAPI PA)	Unidade	43185	0,7391	R\$ 31.918,03	26,09%
122	Fio Eletrico (engloba qualquer tipo de fio eletrico existente na Tabela SINAPI PA)	Unidade	20200	0,6379	R\$ 12.885,58	36,21%
Valor total da Proposta Comercial:					R\$ 136.745,82	

Valor total por extenso: sessenta e três mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos.

#### OBSERVAÇÕES

\*\*\* Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

\*\*\* Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

\*\*\* Declaramos que estamos em conformidade com os critérios exigidos pela CNS - Câmara Nacional de Sustentabilidade e o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

**Validade da proposta:** 60(sessenta) dias.

**Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço da uasg gerenciadora e seus participantes.

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO -748. BANCO COOPERATIVO SICRED S.A-BANSURED . AG/ 0804- C/C: 71120-3.

S LOPES COMERCIO DE  
ARTIGOS DE DECORACAO  
& CIA LT:32800717000104

Assinado de forma digital por S  
LOPES COMERCIO DE ARTIGOS DE  
DECORACAO & CIA  
LT:32800717000104  
Dados: 2025.12.26 09:00:20 -03'00'

SIMONE LOPES DOS  
SANTOS:518064792  
49

Assinado de forma digital  
por SIMONE LOPES DOS  
SANTOS:51806479249  
Dados: 2025.12.26  
09:00:46 -03'00'